

LEI n. 7

O DOUTOR LAURO FERREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, FAZ saber que A CAMARA MUNICIPAL DECRETA e eu promulgo a seguinte LEI,

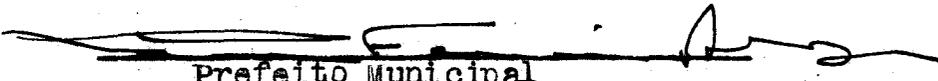
ARTIGO - 1º Fica denunciado pelo município, o convênio celebrado em 20 de maio de 1.942 na Capital do Estado, entre o I.B.G.E., o Governo do Estado e os municípios paulistas, ratificado pelo decreto 12.907 e do qual foi parte o município de Araguaçu.

ARTIGO - 2º O município passará a arrecadar para seus cofres os impostos que por esse convênio cabiam ao I.B.G.E.

ARTIGO - 3º A forma da arrecadação, sua importância e incidência, até que haja legislação a respeito, será a atual, providenciando a Prefeitura para a impressão de selos e para a boa arrecadação do tributo.

ARTIGO - 4º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaçu, 8 de Abril de 1.948.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretária, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Gonçalo Rosa - Secretário

